



## CT CNE 009/2026

Brasília/DF, 28 de maio de 2026.

### À AXIA ENERGIA

#### **Renato Costa Santos Carreira**

Vice-Presidência Executiva de Gente e Serviços

#### **Rodrigo Porto**

Diretor de Remuneração e RH

#### **Rodrigo Lira**

Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais

**Ref.:** Normativo de Viagens

Prezados Senhores,

No início desta semana, os trabalhadores das bases dos sindicatos que compõem o Coletivo Nacional dos Eletricitários (CNE) foram surpreendidos com a alteração promovida pela empresa no normativo de viagens NO-SP.06.03.001.

Na nova versão, datada de 18/05/2026, o item 6.2.19 passou a incluir, no conceito de “Viagem Nacional”, a exigência de que os deslocamentos sejam superiores a 80 km.

O problema é que esta condicionante restringe o direito dos(as) trabalhadores(as) que realizam viagens com deslocamentos inferiores ao limite estabelecido de terem suas despesas com refeição custeadas pela empresa.

Chama atenção o fato dessa alteração ter sido implementada poucos dias após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028.

A Áxia Energia, em suas atividades de manutenção e operação, possui diversas demandas que exigem longos deslocamentos entre as estações de trabalho. Em muitos casos, as condições logísticas impedem que os(as) trabalhadores(as) levem suas refeições de casa ou contem com opções de alimentação compatíveis com sua realidade financeira. Esses profissionais atuam nos mais diversos rincões do país, desempenhando atividades



essenciais para assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados pela empresa ao Sistema Elétrico Nacional.

A alteração promovida na norma de viagens cria uma distinção desfavorável aos(as) trabalhadores(as) das áreas operacionais em relação àqueles(as) que atuam em ambientes administrativos e de escritório, os quais, em regra, dispõem de melhores condições para organizar sua alimentação ou acessá-la com maior facilidade.

Além do impacto financeiro direto aos(as) empregados(as), a medida poderá acarretar consequências negativas à saúde, à segurança e ao ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento de acidentes e adoecimentos laborais, bem como para a desmotivação e a queda da produtividade dos(as) trabalhadores(as).

Considerando a relação de diálogo e respeito historicamente mantida entre a empresa e o CNE, bem como os impactos diretos que essa alteração trará à rotina laboral e ao orçamento dos(as) trabalhadores(as), solicitamos a revisão do item 6.2.19 do referido normativo.

Certos da compreensão de V.Sas. quanto à relevância do tema, aguardamos um breve retorno e, desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

## **COORDENAÇÃO DO CNE**

*Nailor Guimarães Gato*

*Fabiola Latino Antezana*

*Renato Fernandes*

*Emanuel Mendes Torres*

*Tiago Bitencourt Vergara*

*Wellington Soares da Silva*